COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI 733/2025
AUTORIA: VEREADOR ERIKO JÁCOME
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

COMPATIBILIDADE. BENEFÍCIO COLETIVO. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 733/2025, de autoria do Senhor Vereador Eriko Jácome, dispõe sobre normas de utilização, conservação e responsabilização dos usuários de patinetes elétricos e equipamentos de micromobilidade disponibilizados em regime de serviço público ou de parceria público-privada no Município de Natal.

Cumpre destacar a prévia discussão e aprovação na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O Projeto em apreço é acompanhado de justificativa.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 73, incisos I e III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, a emissão de parecer a despeito da matéria afeta ao tema do Projeto em apreço, que dispõe sobre as normas de utilização, conservação e responsabilização dos usuários de patinetes elétricos e equipamentos de micromobilidade, disponibilizados na cidade de Natal por meio de parcerias público-privado ou diretamente pelo poder público.

Analisando o mérito da proposição, tem-se um sistema de regulamentação de uso, a fim de promover a regular prestação de serviços, sob a égide da eficiência, insculpida no artigo 37, da CF/88.

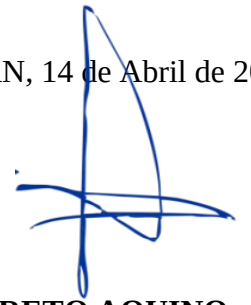
Apesar de a proposição promover todo um sistema normativo, não se verifica nenhuma incompatibilidade com as normas de regência, especialmente com o Plano Diretor, isto porque a matéria também deve ser analisada sob o crivo da referida norma.

Portanto, inexistindo expressa vedação legal, e tendo em vista os evidentes benefícios que a proposição trará ao usuário e ao investidor do serviço disponibilizado, outra não poderia ser a conclusão senão pela legalidade e compatibilidade do Projeto de Lei em comento.

VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 733/2025, **sendo assim, voto favorável à proposição em apreço**, de autoria do Senhor Vereador Eriko Jácome.

Natal/RN, 14 de Abril de 2026.



PRETO AQUINO
Vereador Relator